



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 273 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA
A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RERIUTABA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pedro Humberto Coelho Marques, Prefeito do Município de Reriutaba, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o adicional de periculosidade a Guarda Civil Municipal de Reriutaba, em razão das atividades desempenhadas que envolvem risco à integridade física e à vida.

Art. 2º O adicional de periculosidade corresponderá ao percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o vencimento-base do servidor.

§1º O adicional de que trata este artigo será devido aos guardas civis municipais que estejam no exercício efetivo de atividades operacionais ou administrativas vinculadas à segurança pública municipal.

§2º O pagamento do adicional cessará quando o servidor deixar de exercer atividades que impliquem exposição permanente a risco.

Art. 3º Para fins desta Lei, consideram-se atividades perigosas aquelas exercidas pelos guardas civis municipais que impliquem:

- I - exposição permanente a situações de violência urbana;
- II - atuação em patrulhamento preventivo e ostensivo;

**Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87**

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



- III - proteção de bens, serviços e instalações públicas;
- IV - atuação em apoio às forças de segurança pública;
- V - atividades de fiscalização, intervenção ou contenção de conflitos.

Art. 4º O adicional de periculosidade poderá ser pago cumulativamente com o adicional noturno, quando presentes simultaneamente os requisitos legais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Reriutaba - CE, 27 de março de 2026.

Pedro Humberto Coelho Marques
Prefeito Municipal